

OFÍCIO N. 181/2025-SL/ALERR

Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**Antonio Denarium**

Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos

69301-380 – Boa Vista – RR

**Assunto: Matérias aprovadas para providência.**

|                            |
|----------------------------|
| <b>CASA CIVIL</b>          |
| <b>RECEBIDO O ORIGINAL</b> |
| DATA <u>24/09/25</u>       |
| HORA: <u>15:03</u>         |
| ASS: <u>Beatriz</u>        |

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, a matéria aprovada nas seguintes sessões ordinárias:

- Do dia 19 de agosto de 2025:

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 077/2024*, de autoria do Deputado Neto Loureiro, que dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo Detran – RR, para a prestação de serviços referentes à emissão da 1ª carteira nacional de habilitação;

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 265/2024*, de autoria do deputado Isamar Júnior, que institui a Semana Estadual do “Não te julgo, te ajudo”, no âmbito do estado de Roraima, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, e dá outras providências;

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 267/2024*, de autoria do deputado Armando Neto, que institui o Dia Estadual do Paradesporto.

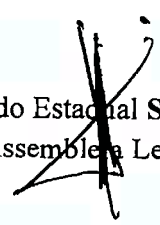
- Do dia 20 de agosto de 2025:

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 299/2023*, de autoria da Deputada Tayla Peres, que dispõe sobre a permanência de ambulância nos locais de realização de provas para vestibulares, seleções, concursos públicos ou privados e demais eventos similares, no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências;

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 141/2024*, de autoria do deputado Dr. Meton, que institui o Roteiro Gastronômico do estado de Roraima e dá outras providências;

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 010/2025*, de autoria do deputado Idazio da Perfil, que proíbe a participação de crianças e adolescentes em shows ou eventos artísticos que façam apologia ou menção elogiosa a crimes, criminosos ou organizações criminosas, e dá outras providências;

- *Autógrafo do Projeto de Lei nº 013/2025*, de autoria do deputado Isamar Júnior, que institui o Dia do Jovem Assembleiano no Calendário Oficial do estado de Roraima e dá outras providências.

  
Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima